

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei N.º 215 /2002
(De 30 de outubro de 2002)

Autoriza abertura de **Crédito Especial** da
quantia de R\$ 8.000,00 e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial
da quantia de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesa não programada no
Detalhamento do Orçamento de 2002 no Elemento de Despesa conforme especificação a saber:

10.103 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12.361.0111.2038– Desenvolvimento do Programa de Apoio a Educação de Jovens e
Adultos no Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – 025 – Equip.Mat. Permanente	<u>R\$ 8.000,00</u>
Total	R\$ 8.000,00

Art. 2.º - A despesa de que trata a presente Lei correrá por conta de
anulação de dotação orçamentária vigente a saber:

10.103 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12.361.0111.2009 – Desenvolvimento do Programa de Apoio a Educação de Jovens e
Adultos no Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 025 – Material de Consumo	<u>R\$ 8.000,00</u>
Total	R\$ 8.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito
retroativo a 02 de agosto de 2002.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2002.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal